CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-A/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSE FLAUDIO DA SILVA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de **SIMÕES(PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE FLAUDIO DA SILVA**, com sede na Avenida Francisco das Chagas Arrais, nº 675, Centro, CEP 63.150-000, na cidade de Campos Sales – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.227/0001-44, Fone (88) 99632-6557, e-mail chequepneus.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Flaudio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 96029434232 e do CPF nº 885.966.723-20, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO DIESEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI**, conforme especificações, quantitativos e marcas abaixo discriminados, em conformidade com o Termo de Referência e com o Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	DISCO DE FREIO – compatível com os veículos RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2024 – RSJ1G35, RENAULT MASTER 2024/25 – SVG6H06 e RENAULT MASTER 2018/19 – PIZ7779.	HIPPER FREIOS	UND	18	237,60	4.276,80
40	ÓLEO HIDRÁULICO – compatível com os veículos RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2024 – RSJ1G35, RENAULT MASTER 2024/25 – SVG6H06 e RENAULT MASTER 2018/19 – PIZ7779.	INGRAX	UND	36	38,40	1.382,40
60	TRIZETA TRIPÓIDE – compatível com os veículos RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2024 – RSJ1G35, RENAULT MASTER 2024/25 – SVG6H06 e RENAULT MASTER 2018/19 – PIZ7779.	NAKATA	UND	6	150,00	900,00
71	BATERIA 75 AH – compatível com os veículos CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.	PIONEIRO	UND	8	537,60	4.300,80
72	BICO INJETOR – compatível com os veículos CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.	MAGNETI	UND	20	1.008,00	20.160,00
73	BIELETA DO ESTABILIZADOR – compatível com os veículos	VIEMAR	UND	16	65,40	1.046,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.					
75	BOMBA DE ALTA PRESSÃO – compatível com os veículos CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.	NAKATA	UND	8	2.496,60	19.972,80
76	BOMBA HIDRÁULICA – compatível com os veículos CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.	NAKATA	UND	8	887,19	7.097,52
88	COLA PARA JUNTAS 3M – compatível com os veículos CHEVROLET S10 2024/25 – RSI3B18, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2019 – OEG4481, CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2012 – OEH-1024 e CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA 2024 – SLU3H00.	ORBI	UND	16	35,63	570,08
159	BUCHA DO AMORTECEDOR – compatível com o veículo TOYOTA HILUX.	MOBENSANI	UND	4	33,00	132,00
192	LÂMPADA 1141 12V – compatível com o veículo TOYOTA HILUX.	MAGNETI	UND	10	12,48	124,80
193	LÂMPADA 67 12V – compatível com o veículo TOYOTA HILUX.	MAGNETI	UND	10	8,23	82,30
208	PIVÔ INFERIOR – compatível com o veículo TOYOTA HILUX.	VIEMAR	UND	4	151,76	607,04
231	ATUADOR DE EMBREAGEM – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	MODEFER	UND	3	231,66	694,98
232	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	VIEMAR	UND	3	117,60	352,80
235	BIELETA DA SUSPENSÃO – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	NAKATA	UND	3	81,32	243,96
248	CAIXA SATÉLITE COMPLETA – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG- 0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN- 8169.	EURORICAMBI	UND	3	2.606,18	7.818,54
269	FAROL DIANTEIRO – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	ARTEB	UND	6	631,36	3.788,16
301	RETENTOR – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	SABÓ	UND	6	180,04	1.080,24
302	RETROVISORES – compatível com os veículos M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – PIZ0698, M BENZ/SPRINTER 415 2017 – OEG-0231 e M BENZ/SPRINTER 415 2018/19 – QRN-8169.	COFRAN	UND	6	299,56	1.797,36
304	AMORTECEDOR DIANTEIRO – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	COFAP	Unidade x Dia	4	268,79	1.075,16
305	AMORTECEDOR TRASEIRO – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	COFAP	Unidade x	4	243,45	973,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			Dia			
307	BATERIA 12V 100AH – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	PIONEIRO	Unida de x Dia	2	525,18	1.050,36
309	BOMBA DE ÁGUA – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	NAKATA	Unida de x Dia	2	207,54	415,08
313	BUCHA DA BANDEJA – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	MOBENSANI	Unida de x Dia	4	33,49	133,96
314	CABO DE ACELERADOR – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	EFRARI	Unida de x Dia	4	112,48	449,92
315	CABO DE EMBREAGEM – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	EFRARI	Unida de x Dia	4	95,02	380,08
316	CABO DE VELA – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	DELPHI	JGO	4	120,14	480,56
317	CALÇO DO COXIM DO MOTOR – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	EATON	Unida de x Dia	4	174,03	696,12
319	CARBURADOR (GASOLINA) – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	BROSOL	Unida de x Dia	2	397,21	794,42
320	CRUZETA DO CARDAN – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	NAKATA	Unida de x Dia	2	66,02	132,04
324	FILTRO DE AR – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	TECFIL	Unida de x Dia	4	78,36	313,44
326	FILTRO DE ÓLEO – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	TECFIL	Unida de x Dia	4	41,07	164,28
327	FLUIDO DE FREIO DOT 3 – compatível com o veículo CHEVROLET D20 1996 – LWP2671.	INGRAX	Unida de x Dia	20	38,00	760,00
360	FILTRO DE AR – compatível com o veículo FORD F-4000 2007 – KKD6E87.	TECFIL	Unida de x Dia	6	100,00	600,00
377	ADITIVO PARA RADIADOR – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	ORBI	Litro	10	29,00	290,00
378	ALTERNADOR – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	DELPHI	UND	1	3.000,00	3.000,00
379	AMORTECEDOR DIANTEIRO – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	COFAP	UND	2	700,00	1.400,00
380	AMORTECEDOR TRASEIRO – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	COFAP	UND	2	650,00	1.300,00
382	ATUADOR DE EMBREAGEM – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	IKRO	UND	1	190,00	190,00
383	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	VIEMAR	UND	1	190,00	190,00
400	CANO INJETOR – compatível com o veículo FIAT DUCATO MICRO ÔNIBUS ENGESIG 2025.	BOSCH	UND	3	200,00	600,00
					VALOR TOTAL	**91.818,20**

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 Termo de Referência;

1.3 O Edital da Licitação;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contado da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 91.818,20 (noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
FL: 3188
unicef

9.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
APROVADO
FLS 3189
VISTO

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III. **MULTA:**

1. Moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. Compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO: 04.122.0403.2004 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
PLANO: 15.452.1501.2010 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

LIMPEZA PÚBLICA
PLANO: 17.452.1701.2011 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PLANO: 18.542.1801.2015 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

CONSELHO TUTELAR
PLANO: 08.244.0801.2259 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PLANO: 20.608.2001.2077 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO: 10.301.1001.2038 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO
PLANO: 10.301.1001.2038 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL
PLANO: 10.301.1002.2045 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL
PLANO: 10.301.6228.2041 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

SAMU
PLANO: 10.301.6228.2044 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO: 10.301.1002.2081 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 621 REC ESTADO

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO: 08.244.0801.2064 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO
PLANO: 08.243.0801.2062 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.243.0801.2063 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.244.0801.2065 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL
PLANO: 08.244.5031.2190 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 669 REC ESTADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO: 12.361.5510.2019 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO
PLANO: 12.361.5510.2031 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 550 REC FEDERAL
PLANO: 12.361.5518.2133 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 576 REC ESTADO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SIMÕES - PI, 09 de setembro de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI
CONTRATANTE

JOSE FLAUDIO DA SILVA:19493227000144
JOSE FLAUDIO DA SILVA:19493227000144 c=BR, st=CE, l=Campos Sales, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PJ A1, oid=2.16.76.1.3.1=04000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE FLAUDIO DA SILVA:19493227000144

JOSE FLAUDIO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ERNANDES JOAO DA SILVA CPF: 029402493-99

2. Francisco de Assis dos Pas Carvalho CPF: 056.389.603-80

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
unicef
Fls: 3193
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. **CONTRATANTE:** Município de Simões – PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. **CONTRATADA:** JOSE FLAUDIO DA SILVA, CNPJ nº 19.493.227/0001-44. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO DIESEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, referente aos itens 22, 40, 60, 71, 72, 73, 75, 76, 88, 159, 192, 193, 208, 231, 232, 235, 248, 269, 301, 302, 304, 305, 307, 309, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 324, 326, 327, 360, 377, 378, 379, 380, 382, 383, 400 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 91.818,20 (noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIO:** Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Simões (PI), 09 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
FL: 3227
VISTO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:125282C1A650C175

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo. Concorrência Nº 007/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **CONTRAK TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 09.068.794/0001-08).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 19/08/2026.

Simões (PI), 19 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:0471CC0DFEECC11D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2026.

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Aquisição de Fórmula de Aminoácidos livres – NEOCATE LCP, para tratamento contínuo de Fibrose Cística (CID 10: K90.9), enfermidade de caráter crônico e multissistêmico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Data da sessão: 23/09/2026.

Início do acolhimento: 15/09/2026 às 08:00 h até 23/09/2026 às 07:59 h.

Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.

Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.

Local: www.novobbmnet.com.br

Valor Global Estimado: de **R$ 64.450,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**

Fonte de Recurso: Orçamento Geral.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com *ou através do telefone 0**89 3456-1434.*

Simões, 11 de setembro de 2026.

ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação
Portaria n. 445/2025

Id:01AB411D43D8C294

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. **CONTRATANTE:** Município de Simões – PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. **CONTRATADA:** JOSE FLAUDIO DA SILVA, CNPJ nº 19.493.227/0001-44. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO DIESEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, referente aos itens 22, 40, 60, 71, 72, 73, 75, 76, 88, 159, 192, 193, 208, 231, 232, 235, 248, 269, 301, 302, 304, 305, 307, 309, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 324, 326, 327, 360, 377, 378, 379, 380, 382, 383, 400 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 91.818,20 (noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIO:** Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Simões (PI), 09 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0047FBA4E64EC295

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046-B/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. **CONTRATANTE:** Município de Simões – PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. **CONTRATADA:** LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 40.513.495/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO DIESEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, referente a 412 (quatrocentos e doze) itens do Termo de Referência adjudicados à contratada, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 735.777,48 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIO:** Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Simões (PI), 09 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:167C532ABEEEC296

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 028/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-A/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. CONTRATADA: LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.513.495/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 028/2026. VALOR: R$ 870.467,34 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 09/09/2026. VIGÊNCIA: 09/09/2027.

Simões (PI), 09 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Convenio ou Instrumentos Congeneres da União. Retirada do Edital a partir de 14/09/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.tce.pi.gov.br e/ou copelporto@gmail.com. Referência de tempo: Horário de Brasilia. Informações: copelporto@gmail.com.

Porto Alegre do Piauí - PI, 11 de setembro de 2026.
JOELMA DIAS DOS REIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 042/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI informa, nos termos do art. 75, §3º da lei nº 14.133/2021, que realizará dia 16/09/2026 às 09 horas, a Dispensa de Licitação nº 08/2026, com a finalidade de obtenção da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração Projeto Engenharia Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Santa Filomena/PI, referente ao convênio TRANSFEREGOV nº 995258, conforme o Termo de Referência. Envio de proposta e da documentação de habilitação para o seguinte e-mail: municipiodesantafilomena@gmail.com, até antes da referida data/horário. Disponibilidade: TCE/PI (sistema licitações web).

Santa Filomena - PI, 10 de setembro de 2026.
WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 104/2026; Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 001.0003045/2026. Contratante: Município de São Braz do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30. Contratado: ELDER DA ROCHA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.302.369/0001-21, sediada na Localidade Maristela, Zona Rural, CEP: 64.782-000, Município de Jurema/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades Lagoinha dos Ribeiros, Solidão, Lagoa Redonda, Pau de Leite, Germano, Taboa, Cristalina, Sobradinho, Santa Helena, Caboclo, Lagoa Redonda, Lagoa Grande e Sitio Novo no município de São Braz do Piauí - PI, de acordo com o Convênio nº 968636/2024 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor Global: R$ 5.010.251,02 (Cinco Milhões, Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dois Centavos). Período Vigência/Execução: 01 (um) ano, com início na data de 09/09/2026 e encerramento em 09/09/2027, com prazo de execução de 08 (oito) meses em conformidade com os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro, prorrogáveis de acordo com o Art. 106, 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Fonte de Recurso: Convênio nº 968636/2024 - MINISTÉRIO DAS CIDADES consignados no orçamento municipal vigente. Fundamento Legal: Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. São Braz do Piauí - PI, 09 de setembro de 2026. Assinaturas do Contrato: Pela Contratante JAÍLSON DA ROCHA REIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e ELDER DA ROCHA SOUZA - Pela Contratada.

Contrato nº 105/2026; Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Processo Administrativo nº 001.0003559/2026. Contratante: Município de São Braz do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30. Contratado: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.992.209/0001-42, sediada na Av. Professor João Menezes, S/N, CEP: 64.770-00, em São Raimundo Nonato - PI. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção de Quadra Poliesportiva na comunidade Lagoa Grande, zona rural do Município de São Braz do Piauí - PI. Valor Global: R$ 586.005,71 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cinco reais e setenta e um centavos). Período Vigência/Execução: 01 (um) ano, com inicio na data de 09/09/2026 e encerramento em 09/09/2027, com prazo de execução de 03 (três) meses em conformidade com os prazos constantes no Cronograma Físico Financeiro, prorrogáveis de acordo com o Art. 106, 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 940996/2023 - MINIST ESPORTE consignados no orçamento municipal vigente. Fundamento Legal: Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. São Braz do Piauí - PI, 09 de setembro de 2026. Assinaturas do Contrato: Pela Contratante JAÍLSON DA ROCHA REIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e SAMUEL DE MELLO - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026 - CPL/PI CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, pessoa juridica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, São João da Fronteira-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 054/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2026, a 28/09/2026 às 17hrs; ACESSO AO EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://saojoaodafronteira.pi.gov.br/ Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, situada Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 13:00 horas.

São João da Fronteira - PI, 11 de setembro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PA 105/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 29/09/2026. Horário: 9:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R$ 499.603,20 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos). Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piaui, localizada na Av. Candido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí - PI, 10 de setembro de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

FL. 3228

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extratos de Contrato 3º Termo Aditivo. Concorrência nº7/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Contrak Terceirização e Locação Ltda (CNPJ:09.068.794/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 19/08/2026. Simões/PI, 19/08/2026. Prefeito.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Adm nº46-A/2026 - Proc. Adm nº46/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº26/2026. Contratante: Municipio de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Jose Flaudio da Silva, CNPJ:19.493.227/0001-44. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves com Motorização Diesel Pertencente ao Município de Simões/PI, referente aos itens 22,40,60,71,72, 73,75,76,88,159,192,193,208,231,232,235,248,269,301,302,304,305,307,309,313,314,315, 316,317,319,320,324,326,327,360,377,378,379,380,382,383,400 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº26/2026. Valor Global:R$ 91.818,20 (noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº14.133/2021. Recursos: Orçamento Geral do Municipio. Fundamento Legal: Lei nº14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006. Data da Assinatura: 09/09/2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal. Simões/PI, 09/09/2026.

Contrato Adm nº46-B/2026 - Proc. Adm nº46/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº26/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Lima & Carvalho Auto Peças Ltda - EPP, CNPJ:40.513.495/0001-77. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Leves com Motorização Diesel Pertencente ao Município de Simões/PI, referente a 412 (quatrocentos e doze) itens do Termo de Referência adjudicados à contratada, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº26/2026. Valor Global:R$735.777,48 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº14.133/2021. Recursos: Orçamento Geral do Municipio. Fundamento Legal: Lei nº14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006. Data da Assinatura:09/09/2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho/Prefeito Municipal. Simões/PI, 09/09/2026.

Contrato Adm nº48-A/2026. Proc. Adm nº48/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Lima & Carvalho Auto Peças Ltda-EPP, empresa inscrita no CNPJ:40.513.495/0001-77. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Escolares Pertencente ao Municipio de Simões/PI, referente aos itens adjudicados à contratada conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº28/2026. Valor:R$870.467,34 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 09/09/2026. Vigência: 09/09/2027. Simões/PI, 09/09/2026. Prefeito.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026

Tipo: Menor Preço Global. O Municipio de Simões/PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Aquisição de Fórmula de Aminoácidos Livres - NEOCATE LCP, para tratamento continuo de Fibrose Cistica (CID 10: K90.9), enfermidade de caráter crônico e multissistêmico. Fundamentação Legal: Lei Federal nº14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão: 23/09/2026. Início do acolhimento: 15/09/2026 as 08h até 23/09/2026 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor:R$64.450,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com. Tel:89 3456-1434.

Simões, 11 de setembro de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2026. Proc. Adm. nº 044/2026; Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: Aquisição de materiais destinados à cobertura de estruturas com zinco e material para forro em PVC, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais de Educação e Assistência Social do município de Sussuapara-PI. Contratada: Jota Casa & Construção LTDA, CNPJ nº 04.967.292/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 406.299,44 (quatrocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o lote I e R$ 226.841,50 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o lote II. Respectivamente totalizando R$ 633.140,94 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Fonte de recursos: FME, Fundeb, QSE, VAAR, PSB, Bolsa Família. Data da assinatura do contrato: 11/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.037294/2025-37
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG: 927337

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de serralheria, serviços metalúrgicos, tornearia, manutenção, recuperação, adaptação, fabricação e reparo de bens patrimoniais, estruturas metálicas e mobiliários vinculados à diretoria de assistência especializada/DAE, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e unidades de saúde. Disponibilidade do Edital: 10/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 24/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.736.421,00. (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina - PI, 2 de setembro de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT